



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 010/2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 010/2018, de 02 de abril de 2018..O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2016.000199.TEC.LO.0004, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a empresa a Maurício Martins Westphalen, Pessoa Física inscrito no CPF sob o nº: 393.072.200-34, com endereço na Rua Castro Alves, 1783, Centro, Luís Eduardo Magalhães para operar a atividade de pecuária – criações confinadas- bovinos de corte com capacidade máxima atual para 2000 cabeças, na Fazenda Picos I, localizada na Ba 460 km 34 direita, mais 20 km, neste município de Barreiras – BA, sob as coordenadas Geográficas coordenadas UTM: X: 386.182 Y: 8695.76, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo